



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23107.009274/2020-23

Processo nº 23107.009274/2020-23

**REFERÊNCIAS:** Modelo adotado e disponibilizado pela Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União (versão Julho 2021, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico>)

## MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

## PREGÃO ELETRÔNICO

## (COMPRAS)

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

## PREGÃO Nº ...../2021

(Processo Administrativo n.º23107.009274/2020-23)

## 1. OBJETO

**Aquisição de Utensílios para atender as demandas do Restaurante Universitário do Campus Reitor Áulio Gélío Alvez de Sousa, da Universidade Federal do Acre – UFAC**, localizada no KM-04 da BR - 364, no bairro Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco, no Estado do Acre na modalidade **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)**, justificado por enquadrar-se nas hipótese do Inc. I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; previstas no art. 3º do Decreto 7.892/2013, conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1	28770	Bandeja plástica tipo fast food: feita em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), e em PP (polipropileno) apenas a parte antiderrapante, na cor branca, com dimensões de área externa: 43,9 x 30,5 x 3,3cm e área útil: 35,5 x 28cm	Unidade	1.500	R\$ 7,84	R\$ 11.760,00
2	473546	Batedor Manual Inox manual (Fue), em aço inox, medindo 40 cm. Dimensões: 40x8x8 cm.	Unidade	2	R\$ 25,34	R\$ 50,68
3	65080	Barra Magnética, de polipropileno com aço inox de 38 cm. Acompanhada por	Unidade	10	R\$ 42,75	R\$ 427,50

		buchas e parafusos para fixação.				
4	407864	Caixa plástica reforçada em polipropileno para armazenamento e transporte, na cor branca, empilhável, com tampa, medindo internamente 34x32x65,5 cm, medindo externamente 35x35,5x71 cm, peso da caixa de 3,400 kg, com capacidade de 70 litros e peso da tampa de 0,900 kg.	Unidade	5	R\$ 101,10	R\$ 505,50
5	378078	Caixa plástica vazada hortifruti, agrícola em polietileno de alta densidade PEAD, na cor verde, empilhável, medindo internamente 300x330x545 mm, medindo externamente 310x360x556 mm, peso da caixa de 3,400 kg, com capacidade de 70 litros e peso da tampa de 0,900 kg.	Unidade	60	R\$ 36,15	R\$ 2.169,00
6	418928	Caneca, em aço inoxidável polido, com alça (também em aço inox) fixada por meio de solda, com capacidade para 180 ml, medindo 6,5 cm de diâmetro e 5,5 cm de altura. Personalizada, com gravação à laser do brasão da UFAC nas laterais, medindo 3 cm de largura por 3 cm de altura. O serviço de personalização à laser deverá estar incluso na proposta de preço e é de inteira responsabilidade da empresa.	Unidade	4.000	R\$ 6,43	R\$ 25.720,00
7	465830	Chaira lisa com Haste em Aço Carbono Revestida com Cromo-Duro e Cabo de Polipropileno Branco 8"	Unidade	20	R\$ 18,20	R\$ 364,00
8	337384	Colher de sopa ou de mesa, toda em aço inoxidável polido, 1,60 mm de espessura e 190 mm de comprimento total	Unidade	1.500	R\$ 1,87	R\$ 2.805,00
9	443825	Colher para Arroz, totalmente feita de aço inox. Peso 0,11 kg, comprimento 326 mm, 73 mm, 42 mm.	Unidade	30	R\$ 7,73	R\$ 231,90
10	334586	Concha, totalmente feita em aço inox. Peso 0,15, Comprimento 330 mm, largura 93 mm, altura 53 mm.	Unidade	30	R\$ 7,89	R\$ 236,70
11	452371	Copo plástico, transparente graduado, com tampa, para medir líquidos e sólidos. Medição em gramas (g),	Unidade	10	R\$ 9,12	R\$ 91,20

		mililitros (ml) e xícara. Capacidade 500 ml.				
12	444171	Cuba Gastronorm - GN: GN 1/1, em aço inox escovado, com alça e tampa recortada para encaixar as alças. São recipientes de dimensões mundialmente padronizadas utilizadas no serviço de manipulação, conservação, cocção e distribuição de alimentos. GN 1/1 com as seguintes dimensões: 65 mm de profundidade, medidas externas de 530x325 mm, medidas internas de 505x300 mm e aprox. 8.90 litros de capacidade.	Unidade	35	R\$ 110,40	R\$ 3.864,00
13	444168	Cuba Gastronorm - GN: GN 1/1, em aço inox escovado, com alça e tampa recortada para encaixar as alças. São recipientes de dimensões mundialmente padronizadas utilizadas no serviço de manipulação, conservação, cocção e distribuição de alimentos. GN 1/1 com as seguintes dimensões: 100 mm de profundidade, medidas externas de 530x325 mm, medidas internas de 505x300 mm e 14 litros de capacidade.	Unidade	60	R\$ 110,40	R\$ 6.624,00
14	397757	Cuba Gastronorm - GN: GN 1/1, em aço inox escovado, com alça e tampa recortada para encaixar as alças. São recipientes de dimensões mundialmente padronizadas utilizadas no serviço de manipulação, conservação, cocção e distribuição de alimentos. GN 1/1 com as seguintes dimensões: 150 mm de profundidade, medidas externas de 530x325 mm, medidas internas de 505x300 mm e 21litros de capacidade.	Unidade	15	R\$ 119,46	R\$ 1.791,90
15	267322	Cutelo Oriental, com Lâmina em aço inox e cabo de policarbonato com fibra de vidro 7”	Unidade	40	R\$ 19,68	R\$ 787,20
16	443912	Descascador de legumes totalmente em aço inox.	Unidade	100	R\$ 6,18	R\$ 618,00
17	471267	Escorredor de macarrão em alumínio, com capacidade para 20 litros. Medidas Aproximadas (Diâmetro x Altura): 47,5 x 20 cm Cabo a Cabo: 53 cm.	Unidade	10	R\$ 61,64	R\$ 616,40

18	240352	Espumadeira, totalmente em aço inox. Peso: 0,16 kg, comprimento 365 mm, largura 118 mm, altura 31 mm.	Unidade	30	R\$ 21,44	R\$ 643,20
19	247994	Faca chef, com lâmina e cabo em aço inox 8".	Unidade	60	R\$ 28,97	R\$ 1.738,20
20	357199	Faca chef, com lâmina em aço inox e cabo policarbonato e fibra de vidro 6".	Unidade	40	R\$ 12,31	R\$ 492,40
21	357200	Faca chef com lâmina em aço inox e cabo policarbonato e fibra de vidro 8".	Unidade	40	R\$ 28,29	R\$ 1.131,60
22	366148	Faca de mesa, toda em aço inoxidável polido, com espessura de 2,5 mm e 4" com fio serrilhado.	Unidade	1.500	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
23	286778	Faca para carne, com lâmina de aço inox DIN 1.4110 e cabo em polipropileno branco com proteção antimicrobiana 6".	Unidade	60	R\$ 13,18	R\$ 790,80
24	286778	Faca para carne, com lâmina de aço inox DIN 1.4110 e cabo em polipropileno branco com proteção antimicrobiana 8".	Unidade	60	R\$ 11,08	R\$ 664,80
25	397159	Faca para fatiar e picar, com lâmina em aço inox e cabo de policarbonato com fibra de vidro 7".	Unidade	30	R\$ 21,60	R\$ 648,00
26	255137	Faca para legumes e frutas, com lâmina e cabo de aço inox 3".	Unidade	30	R\$ 7,91	R\$ 237,30
27	269059	Faca para pão, com lâmina em aço inox e cabo de policarbonato e fibra de vidro 8".	Unidade	20	R\$ 12,53	R\$ 250,60
28	357199	Faca com lâmina em aço inox e cabo de policarbonato e fibra de vidro 6".	Unidade	40	R\$ 16,58	R\$ 663,20
29	437871	Garfo de mesa, todo em aço inoxidável polido, com quatro pontas, 1,60 mm de espessura e 188 mm de comprimento total.	Unidade	1.500	R\$ 1,46	R\$ 2.190,00
30	3280	Isqueiro, à gás, com pescoço longo, medindo 30 centímetros de	Unidade	50	R\$ 3,59	R\$ 179,50

		comprimento.				
31	260617	Leiteira, em alumínio grosso escovado, com espessura de 4 mm, e capacidade de aproximadamente 0,500 litros, com bato em alumínio reforçado revestido com baquelite ou polietileno resistente ao calor.	Unidade	10	R\$ 24,03	R\$ 240,30
32	343650	Leiteira, em alumínio grosso escovado, com espessura de 4 mm, e capacidade de aproximadamente 05 litros, com bato em alumínio reforçado revestido com baquelite ou polietileno resistente ao calor.	Unidade	10	R\$ 25,91	R\$ 259,10
33	444093	Pá para caldeirão côncava, fabricada em polietileno atóxico com cabo em aço inox polido e com manopla regulável. Inodoro. Com formato anatômico. Suporta a temperatura de até 250°. Dimensões: 12 x 120 cm.	Unidade	20	R\$ 54,27	R\$ 1.085,4
34	444093	Pá para caldeirão côncava, fabricada em polietileno atóxico, cor branca, com cabo em aço inox polido e com manopla regulável. Inodoro. Com formato anatômico. Suporta a temperatura de até 250°. Dimensões: 12 x 100 cm. Espessura de 2,5 cm.	Unidade	20	R\$ 54,27	R\$ 1.085,4
35	444093	Pá plana, em polietileno atóxico, cor branca, com cabo em aço inox polido. Inodoro. Com formato anatômico. Suporta a temperatura de até 250°. Dimensões: 12 x 100 cm. Espessura de 2,5 cm.	Unidade	20	R\$ 24,65	R\$ 493,00
36	287868	Panelão baixo, toda em alumínio grosso, com espessura de aproximadamente 4 mm, com tampa e alça, capacidade para 100 litros, e cabo em alumínio (fundido) extra reforçado.	Unidade	4	R\$ 470,23	R\$ 1.880,92
37	464898	Panelão baixo, toda em alumínio grosso, com espessura de aproximadamente 4 mm, com tampa e alça, capacidade para 50 litros, e cabo em alumínio (fundido) extra reforçado.	Unidade	4	R\$ 189,27	R\$ 757,08

38	431280	Pedra para afiar dupla face: pedra de partículas de cerâmica com suporte emborrachado. Peso: 0,66 kg, comprimento: 185 mm, Largura: 65 mm, Altura: 31 mm.	Unidade	20	R\$ 11,64	R\$ 232,80
39	464985	Peneira, em aço inox com cabo em ABS. Dimensões: 18 x 9.5 x 35 cm.	Unidade	5	R\$ 10,99	R\$ 54,95
40	282629	Peneira, em aço inox com cabo em ABS Dimensões: 44,2 x 24.9 x 6 cm.	Unidade	5	R\$ 37,82	R\$ 189,10
41	466610	Porta papel higiênico (papeleira), de parede, confeccionado inteiramente em latão, com acabamento cromado. Parte de fixação na parede com o formato quadrado e a parte de suporte para o rolo de papel com haste em formato em "L". Dimensões: 45 mm de altura, 160 mm de comprimento e 55 mm de profundidade.	Unidade	6	R\$ 13,19	R\$ 79,14
42	436826	Pulverizador, em polipropileno, com capacidade para 1.000 ml. Dimensões: 31 cm de altura por 9 cm de largura.	Unidade	12	R\$ 5,10	R\$ 61,20
43	127299	Rechaud Redondo em aço inox com suporte para tampa em aço inox e tampa de vidro, com banho maria, fogareiro, suporte para as cubas e fogareiros e capacidade para 7L.	Unidade	20	R\$ 445,33	R\$ 8.906,60
44	473258	Rechaud Retangular com tampa basculante em aço inox, com banho maria e fogareiro, cuba 1/1 de 9L, um suporte para as cubas, tampa e fogareiros.	Unidade	20	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
45	421121	Suqueira e Refresqueira Dupla, em Aço Inoxidável 16 Litros. Reservatórios e cúpulas em Policarbonato com 8 litros de capacidade cada; Refis em Aço Inox para armazenagem do gelo; Armazenagem de gelo nos refis que conserva o suco gelado no reservatório; Base em Aço Inoxidável com pingadeiras. Não elétrica.	Unidade	2	R\$ 2.111,42	R\$ 4.222,84
46	334889	Tábua amarela (placa) de dissecação para aves :em polietileno de alta	Unidade	16	R\$ 78,30	R\$ 1.252,80

		densidade, na cor amarela, antibacteriana, produto atóxico, dimensões mínimas Comprimento 100cm x Largura 50cm x Espessura 1,5cm.				
47	334637	Tábua azul (placa) de dissecação para peixes :em polietileno de alta densidade, na cor azul, antibacteriana, produto atóxico, dimensões mínimas Comprimento 100cm x Largura 50cm x Espessura 1,5cm .	Unidade	16	R\$ 71,28	R\$ 1.140,48
48	437199	Tábua branca (placa) para laticínios :em polietileno de alta densidade, na cor branca, antibacteriana, produto atóxico, dimensões mínimas Comprimento 100cm x Largura 50cm x Espessura 1,5cm.	Unidade	16	R\$ 121,25	R\$ 1.940,00
49	334559	Tábua verde (placa) de dissecação para vegetais :em polietileno de alta densidade, na cor verde, antibacteriana, produto atóxico, dimensões mínimas Comprimento 50 cm x 30 cm x Espessura 1,5cm.	Unidade	16	R\$ 82,29	R\$ 1.316,64
50	334639	Tábua vermelha (placa) de dissecação para carnes :em polietileno de alta densidade, na cor vermelha, antibacteriana, produto atóxico, dimensões mínimas Comprimento 100cm x Largura 50cm x Espessura 1,5cm .	Unidade	16	R\$ 82,36	R\$ 1.317,76
51	296423	Tampa para Cuba Gastronorm: fabricada totalmente em aço inox, possui uma alça no centro e recortes nas duas extremidades mais estreitas para encaixar as alças da cuba gastronorm.	Unidade	40 unidades	R\$ 25,92	R\$ 1.036,80
52	473293	Tapete sanitizante: composto por uma bandeja plástica sob uma espuma especial de alta densidade, medindo 52 cm de comprimento por 37 cm de largura. Acompanha manual de uso e orientações.	Unidade	25	R\$ 90,15	R\$ 2.253,75
53	456299	Tigela, em porcelana branca, com diâmetro de 13,5 cm, altura de 7,5 cm,	Unidade	1.000	R\$ 9,94	R\$ 9.940,00

		capacidade de 500 ml.				
54	378026	Xícara de chá, em porcelana branca com diâmetro de 8,5 cm, altura de 6,0 cm, com capacidade de 200 ml.	Unidade	1.000	R\$ 10,66	R\$ 10.660,00
TOTAL					<b>R\$ 5.418,62</b>	<b>R\$ 133.898,64</b>

1.1. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

1.2. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

1.3. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.*

1.4. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir no valor real de cada item, tais como fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de produto dentro do prazo de garantia, caso necessário.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **da assinatura do Contrato**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens devem ser entregues no Almoxarifado Central da **Universidade Federal do Acre – UFAC (Campus Rio Branco)**: BR 364, Km 04 - Distrito Industrial, Caixa Postal 500 - CEP: 69.920-900 Rio Branco - Acre, telefone (68) 3901-2556 ou em local que esta IFES venha a especificar, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, quando material de Consumo. Quando se tratar de material permanente a entrega será feita no mesmo endereço, entretanto, na Coordenadoria de Patrimônio.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega do material, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. Será exigido dos fornecedores que observem sempre as exigências relacionadas à SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, constantes na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG.

6.2. Como critério de aceitabilidade da proposta vencedora, serão exigidos do licitante que apresentar a melhor proposta, observada a ordem de classificação, os seguintes critérios de sustentabilidade, **QUANDO COUBER**:

6.3. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

6.4. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.5. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.6. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6.7. que sejam obedecidas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.8. que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, e que haja fiscalização de seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

6.9. que seja comprovado pela CONTRATADA, antes da emissão da Nota de Empenho, as seguintes condições:

6.10. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

6.11. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

6.12. Será exigido dos fornecedores que observem sempre as exigências relacionadas ao uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE e ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis,

disponibilizado pela Consultoria Geral da União no sítio <http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id conteudo/400787>.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*.

8.3. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber:*

8.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

12.18.  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1 + \left( \frac{6}{100} \right)^{\frac{TX}{365}}}{1} - 1$$

(TX) = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa

anual = 6%

365

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

14.2. Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93 esta Administração resolve não exigir garantias contratuais para esta contratação.

#### 15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.5. comportar-se de modo inidôneo;

15.6. cometer fraude fiscal;

15.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.8. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratada;

15.9. **Multa moratória** de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.10. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.11. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.12. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.13. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.14. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.15. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.16. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.18. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.19. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.20. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.22. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.23. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.24. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.26. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.27. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.28. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.29. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 16.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, serão exigidos :
- 16.5. Atestado de capacidade técnicas
- 16.6. Qualificação econômico-financeira
- 16.7. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*
- 16.8. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital*
- 16.9. O critério de julgamento da proposta é o menor **preço global/ unitário**
- 16.10. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital
17. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
- 17.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*
18. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
- 18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 132.861,84 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

RAFAEL LIMA DE OLIVEIRA  
NUTRICIONISTA-HABILITAÇÃO  
CYDIA MENEZES FURTADO  
DIRETORA DE APOIO ESTUDANTIL  
ALEXANDRE MORAIS DE SOUZA  
ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO

Rio Branco – Acre, 18 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lima de Oliveira, Nutricionista-Habilitacao**, em 18/04/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Morais de Souza, Fiscal de Contrato**, em 18/04/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cydia de Menezes Furtado, Diretora**, em 18/04/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0498244** e o código CRC **2D9FB6FA**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial  
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC  
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.009274/2020-23

SEI nº 0498244

Criado por [52758176220](#), versão 22 por [41230086234](#) em 18/04/2022 15:38:00.